MPV 729 00011

ASSINATURA



07/06/2016 DATA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº	
/	_

DATA	
07/06/2016	`

	DATA 07/06/2016	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 729, DE 2016.						
TIPO 1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA								
AUTOR PARTIDO UF PÁGINA								
DEPUTADOJOÃO DERLY		REDE	RS	01/01				
EMENDA ADITIVA								
Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo: "Art. XX. O art 8° da Lei n° 10.451, de 10 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:								
"Art.8° Até 31 de dezembro de 2020, é concedida isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes na importação de equipamentos ou materiais esportivos destinados às competições, ao treinamento e à preparação de atletas e equipes brasileiras, quando não houver produção nacional."								
JUSTIFICATIVA								
O objetivo é viabilizar a aquisição de materiais esportivos de alta qualidade, sem similar nacional, para proporcionar aos atletas brasileiros o treinamento em equipamentos idênticos aos dos concorrentes estrangeiros, para que tenham as melhores as condições de competitividade.								